- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.636

De 09 de maio de 2023

PROJETO DE LEI Nº 24/2023 - E De 02 de maio de 2023 AUTÓGRAFO Nº 5.666 de 09/05/2023 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.316.806,92 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.316.806,92 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos);

(14935) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93	R\$	233.738,61
---	-----	------------

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais

Elemento: Restituição de Convênios

Reconstruindo São Roque

\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	(705	5) 01.10.01.08.244.0038.2214.3.3.90.30R\$	300.000,00
--	------	---	------------

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais

Elemento: Material de Consumo

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB FNAS

(707) 01 10 01 08 244 0038 2214 3 3 90 39 R\$	2.	7.516.79
---	----	----------

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Elemento: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB FNAS

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TRANSPORTE ESCOLAR DO QSE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.° 5.636/2023

(217) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39	401.569,00
(215) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30	171.226,24
(683) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39	400.000,00
(268) 01.04.08.04.362.0067.2341.3.3.90.39	18.140,00
(270) 01.04.07.04.364.0067.2341.3.3.90.39	\$ 283.500,00
(250) 01.04.03.12.365.0018.2370.3.3.90.30	.500.000,00
(203) 01.04.01.12.361.0016.2370.3.3.90.30	2.400.000,00
(021) 01.01.02.04.122.0005.2002.4.4.90.52	150.000,00
TOTAL:R\$	7.316.806,92



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei Municipal n. ° 5.636/2023

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superavit do exercício anterior, do contrato de Repasse nº 862885/2017, no valor de R\$ 233.738,61 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos);

II - superavit do exercício anterior, referente ao repasse de Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 327.516,79 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e nova centavos);

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 2.003.911,52 (Dois milhões três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), referente quota municipal do salário-educação (QSE), em razão de cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar.

IV - superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos próprios.

(710) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39R\$ 400.000,00

V - anulação das seguintes dotações:

Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Parcerias com o Terceiro Setor	
(188) 01.04.01.12.361.0016.2300.3.3.90.40	700.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TARIFAS PÚBLICAS	
(251) 01.04.03.12.365.0018.2370.3.3.90.39	800.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
UNIFORMES E KIT ESCOLARES	
(205) 01.04.01.12.361.0016.2505.3.3.90.39R\$	301.640,00

PASSE ESCOLAR - ALUNOS

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n. ° 5.636/2023

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIFORMES E KIT ESCOLARES

TOTAL:R\$ 7.316.806,92

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 09 de maio de 2023, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 08/05/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1AA-6C00-FA85-14BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/05/2023 17:38:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A1AA-6C00-FA85-14BB